



DECRETO Nº 8.228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público municipal à Associação dos Proprietários do Residencial *Country Park* e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.491/2016,
DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a título precário e por tempo indeterminado, à Associação dos Proprietários do Residencial *Country Park*, para instalação de um poço artesiano, a permissão de uso da área pública abaixo descrita:

“Mede 1,50m de frente para o balão de retorno, igual medida nos fundos, onde confronta com o restante do passeio público; pelo lado direito de quem do referido balão de retorno olha para a área, mede 1,50m e confronta com o restante do passeio público; pelo lado esquerdo mede 1,50m e confronta com o restante do passeio público, fechando o perímetro e delimitando a área de 2,25m² (dois metros e vinte e cinco décimos quadrados).”

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outras, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - é de responsabilidade da permissionária garantir a segurança de toda área objeto da permissão de uso;
- II - caberá a permissionária realizar a manutenção da área edificada, bem como de toda área objeto da permissão de uso outorgada por este Decreto.

Art. 3º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 2º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 4º São causas de extinção da Permissão de Uso objeto deste Decreto:

- I - o não cumprimento do disposto no Termo de Permissão de Uso, bem como do disposto neste Decreto;
- II - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão das leis vigentes no país;



DECRETO Nº 8.228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

2/2

- III - extinção do permissionário;
- IV - em caso de abandono do espaço ou por infringência das condições impostas nos incisos supracitados, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- V - razões de interesse público.

Art. 5º A permissão de uso objeto deste Decreto é feita a título gratuito, obrigando-se a permissionária zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo da permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de dezembro de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ap/